



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/PMMG

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

No dia 14 do fevereiro de 2023, às 09h00min, no Auditório Municipal da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 03/2023, com a finalidade de analisar os documentos de credenciamento, conforme determinações do Item 6 e 7 do Edital de Chama Pública nº 1/2023/PMMG.

1. DOS PRESENTES:

1.1. Constatamos que está presente nesta sessão, além dos membros da CPL, o Sr. João Gabriel de Jesus, CPF nº 114.958.649-44, representante legal do Sr. Júlio Ramos Luz, CPF nº 582.420.409-82, matrícula JUCESC AARC 162.

2. DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO:

2.1. A CPL declara que recebeu os envelopes de credenciamentos dos seguintes interessados(as):

Código	Nome Completo	Nº do CPF	Nº Matrícula JUCESC
1	CESAR LUIS MORESCO	455.185.309-78	AARC 138
2	OSMAR SERGIO COSTA	399.361.209-49	AARC 425
3	MICHELE P. DA ROSA SANDOR	058.819.149-37	AARC 358
4	VANESSA PRISCILA BRASSIANI	066.840.619-40	AARC 451
5	SIMONE WENNING	746.463.110-20	AARC 276
6	ROGER WENNING	005.881.349-70	AARC 340
7	JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ	914.622.749-00	AARC 266
8	JULIO RAMOS LUZ	582.420.409-82	AARC 162
9	DIÓRGENES VALÉRIO JORGE	988.539.379-04	AARC 332
10	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	018.362.079-80	AARC 335
11	JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI	580.826.389-15	AARC 476
12	PAULO ROBERTO WORM	175.280.460-00	AARC 333
13	MARILEIA MAY	806.792.939-49	AARC 443
14	ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62	AARC 313
15	ARIDINA MARIA DO AMARAL	489.279.379-53	AARC 412
16	SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG	079.164.559-27	AARC 442
17	DAIANE FUCKS PELENTIR	025.743.920-00	AARC 482
18	ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ	218.584.549-72	AARC 472
19	RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	AARC 452
20	AURIANNYE MARQUES	036.921.699-73	AARC 395
21	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	042.371.199-71	AARC 392
22	ULISSES DONIZETE RAMOS	102.471.938-36	AARC 309



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

23	GIAN CARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	AARC 427
24	RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG	907.645.950-91	AARC 263
25	ANDERSON LOPES DE PAULA	151.990.678.18	AARC 469
26	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.240.179.29	AARC 479
27	MAGNUN LUIZ SERPA	005.915.389-03	AARC 356
28	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	AARC 159
29	RODRIGO SCHMITZ	720.840.810-68	AARC 071
30	PAULO ALEXANDRE HEISLER	534.364.310-87	AARC 406
31	JORGE VINICIUS DE MOURA	Impedido de participar, conforme Item 3 desta Ata	
32	RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI	Impedido de participar, conforme Item 3 desta Ata	
33	MARCO AURÉLIO PÉRICO GÓES	045.199.849-98	AARC 368
34	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19	AARC 357
35	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	AARC 306

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Informamos que os interessados, JORGE VINICIUS DE MOURA e RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI (identificação no envelopes) estão impedidos de participar deste processo de credenciamento pelos seguintes motivos: certificamos que recebemos em um único envelope via correio, os envelopes de credenciamentos dos interessados citados; também nota-se que ambos os envelopes possuem a mesma forma, incluindo os dizeres, papel timbrado, e-mail, dentre outras evidências, ferindo expressamente o Item 3.2.4 do presente Edital. Fica comprovado que os interessados pretendem participar do presente processo com vínculo societário.

3.2. Para os demais interessados, será permitida a participação.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A C.P.L iniciou a abertura e análise dos envelopes de credenciamento dos(as) interessados(as) supracitados, conforme documentos exigidos no 6.1 do presente Edital. Após minuciosa conferência, a CPL. emite o seguinte parecer:

CÓDIGO	NOME COMPLETO	Nº MATRICULA JUCESC
1	CESAR LUIS MORESCO	AARC 138
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
2	OSMAR SERGIO COSTA	AARC 425
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
3	MICHELE P. DA ROSA SANDOR	AARC 358
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
4	VANESSA PRISCILA BRASSIANI	AARC 451



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
5	SIMONE WENNING	AARC 276
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
6	ROGER WENNING	AARC 340
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
7	JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ	AARC 266
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
8	JULIO RAMOS LUZ	AARC 162
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
9	DIÓRGENES VALÉRIO JORGE	AARC 332
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
10	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	AARC 335
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
11	JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI	AARC 476
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
12	PAULO ROBERTO WORM	AARC 333
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
13	MARILEIA MAY	AARC 443
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

14	ANDERSON LUCHTENBERG	AARC 313
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
15	ARIDINA MARIA DO AMARAL	AARC 412
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
16	SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG	AARC 442
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
17	DAIANE FUCKS PELENTIR	AARC 482
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
18	ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ	AARC 472
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
19	RICARDO FERREIRA GOMES	AARC 452
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade da 'solicitação de credenciamento' (exigência do item 6.1.1 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização do documento citado. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
20	AURIANNYE MARQUES	AARC 395
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: o 'comprovante de regularidade com a fazenda municipal' (item 6.1.6 do edital) está vencido, porém a CPL conseguiu efetuar a pesquisa no sítio oficial do município de Lages e emitir um novo documento devidamente válido. Também não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
21	GUILHERME TOPOROSKI	EDUARDO STUTZ AARC 392
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi encontrado o 'comprovante de regularidade com a fazenda municipal' (item 6.1.6 do edital). Dentro do envelope contem a comprovante de regularidade com a fazenda municipal do município de Curitiba/PR. Contudo, na solicitação de credenciamento consta o endereço do município de Balneário Camboriú/SC. Também, não foi possível verificar a autenticidade da 'solicitação de credenciamento' (exigência do item 6.1.1 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente,	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

	o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
22	ULISSES DONIZETE RAMOS	AARC 309
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
23	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	AARC 427
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade da 'cópia do documento de identificação' (exigência do item 6.1.2 do presente edital), conforme visto no próprio documento. No documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade com o QR Code gerado para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
24	RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG	AARC 263
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
25	ANDERSON LOPES DE PAULA	AARC 469
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi encontrado na documentação o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exigência do item 6.1.3 do presente edital). No envelope contém o Comprovante de Situação Cadastral no CPF. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização do documento citado. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
26	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	AARC 479
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade da 'solicitação de credenciamento' (exigência do item 6.1.1 do presente edital) e do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, os documentos foram assinados pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, nos documentos apresentados (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
27	MAGNUN LUIZ SERPA	AARC 356
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
28	EDUARDO SCHMITZ	AARC 159
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
29	RODRIGO SCHMITZ	AARC 071
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

	Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
30	PAULO ALEXANDRE HEISLER	AARC 406
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
31	JORGE VINICIUS DE MOURA	
Parecer	Não participante	
32	RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI	
Parecer	Não participante	
33	MARCO AURÉLIO PÉRICO GÓES	AARC 368
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que o interessado apresentou todos os documentos em pleno acordo com as determinações do Item 6.1 do presente Edital. A CPL. declara que o interessado está apto ao Credenciamento.	
34	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	AARC 357
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade da 'solicitação de credenciamento' (exigência do item 6.1.1 do presente edital). Aparentemente, o documento foram assinados pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documentos apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	
35	DANIEL ELIAS GARCIA	AARC 306
Parecer	Analisando os documentos de credenciamento, verifica-se que: não foi possível verificar a autenticidade do 'atestado de capacidade técnica' (exigência do item 6.1.9 do presente edital), conforme visto no próprio documento. Aparentemente, o documento foi assinado pelo aplicativo Adobe Acrobat Reader. Porém, no documento apresentado (forma impressa), não é possível verificar sua autenticidade, pois não é gerado nenhum tipo de link ou QR Code para consulta via internet, conforme previsão do Item 6.3 do presente Edital. A CPL decide efetuar diligência ao participante para que efetue a devida regularização dos documentos citados. Os demais documentos estão em conformidade com o presente Edital.	

5. DOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O EDITAL

5.1. Em conformidade com o Item 7.3, os participantes citados acima, para que prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuem a devida regularização dos documentos elencados no parecer.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Devido ao prazo determinado no item 7.3 para a regularização dos documentos, fica determinado que o prazo de recurso administrativo será aberto posteriormente, onde todos os interessados serão notificados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pela Comissão e pelos presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023/PMMG

Morro Grande/SC, 14/02/2023.

Eric Junior Frezza
Presidente da C.P.L.

Elizana Marcello
Membro da C.P.L.

Giovana Biz Peterle
Membro da C.P.L.

João Gabriel de Jesus
Representante